PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 770/93*

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais de Luís Alves, ativos e inativos, no mês de Janeiro de 1994, através de Decreto do Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art,3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 09 de Dezembro de 1993.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações